



ORIENTATIVO DE PROCEDIMENTOS PARA TELETRABALHO PTES

Em função da Pandemia da COVID-19, orientamos aos setores de Recursos Humanos (RH), as Diretorias de Unidades Política Pedagógica e Financeira (DPPF) as Direções de Faculdades, as Coordenações de Curso e os Colegiados de Curso, no que se refere aos procedimentos obrigatórios para a concessão de regime de teletrabalho aos Profissionais Técnicos do Ensino Superior no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso no ano de 2022.

I – Dos requisitos:

- A) O pedido de regime de teletrabalho será feito pelo PTES interessado.
- B) O requisito fundante do pedido de regime de teletrabalho é o laudo pericial emitido pelo Estado de Mato Grosso.

II - Dos documentos obrigatórios:

- A) Requerimento padrão.
- B) Atestado médico.
- C) Laudo pericial emitido pelo Estado de Mato Grosso que atesta a impossibilidade do PTES atuar presencialmente nas suas atividades na Universidade do Estado de Mato Grosso.
- D) Plano de Trabalho das Atividades, conforme Anexo I da Instrução Normativa 17/2020/SEPLAG

III - Dos procedimentos obrigatórios:

- A) O pedido para o regime de teletrabalho inicia com a abertura de processo protocolado na respectiva Unidade de atuação.
- B) São necessários todos os documentos obrigatórios listados no item II deste Orientativo para que o pedido seja aberto.
- C) A falta de algum documento listado no item II implicará no indeferimento do pedido.
- D) Aberto o processo, o mesmo deve ser encaminhado à Pró-Reitoria de Administração (PRAD).
- E) A PRAD analisará o processo e, verificado o cumprimento de todos os requisitos estabelecido neste Orientativo, fará despacho autorizando o PTES a realizar suas atividades na modalidade de teletrabalho, de acordo com o Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



IV – Dos prazos:

1. A concessão do regime de teletrabalho será em conformidade com o prazo estabelecido no laudo pericial até o limite do ano civil.
2. A solicitação poderá ser renovada mediante novo pedido, seguindo o procedimento descrito neste orientativo.
3. No pedido de renovação de regime de teletrabalho poderá ser anexado o mesmo Laudo Pericial quando nele não constar data final de efeitos

V – Dos casos omissos:

- A) Casos omissos serão resolvidos pela PRAD.

Cáceres, 22 de março de 2022.

TONY HIROTA TANAKA
Pró-Reitor de Administração
Reitoria Portaria nº 005/2019